

EDITAL Nº 31/2016 de 31 de agosto de 2016

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – *Campus Amargosa*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 7.352/2010, Resolução CONAC nº 04/2012 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de graduação, de Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias, do campus de Amargosa, em Regime de Alternância, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, em regime de alternância regular de períodos de estudo, ofertado no Centro de Formação de Professores – CFP, *campus* de Amargosa
 - 1.1.1. O regime de alternância regular é constituído pelos seguintes períodos:
 - a. Período de atividades didáticas presenciais – Tempo Universidade;
 - b. Período de atividades de leitura, pesquisas locais e extensão – Tempo Comunidade.
- 1.2. O Processo Seletivo Especial será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Especial, designada pela Portaria nº 726/2016, de 24 de agosto de 2016 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.3. O processo seletivo é destinado ao/a candidato/a que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente:
 - 1.3.1. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada de acordo com a Lei 9394/1996;
 - 1.3.2. Resida e/ou exerça atividades no campo.
 - 1.3.1 São consideradas como “escolas do campo”, “aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.” (DECRETO Nº 7.352, Art. 1º, II).

- 1.4. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de alterações que porventura sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 1.6. A seleção será constituída de uma única etapa, através da realização de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas neste processo seletivo, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Para se inscrever no processo seletivo o/a candidato/a deverá optar por concorrer:
 - 2.2.1. as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - 2.2.2. Às vagas de ampla concorrência
- 2.3. O/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado/a, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - i. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - ii. Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - iii. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - iv. Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2.4. O/a candidato/a que optar por participar da reserva de vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:
 - a. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - b. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 2.5. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012 deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 2.6. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública, mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 2.7. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.8. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesí e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 2.9. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012), o/a candidato /a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 2.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 2.3, incisos i e ii, os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, conforme anexo VI deste edital.
- 2.11. Para os efeitos do disposto no item 2.10, conforme a Lei n.º 12.711/2012, o Decreto n.º 7.824/2012 e a Portaria Normativa n.º 18/2012, considera-se:
- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo;
 - c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa n.º 18/2012;

- d. Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas a partir das **14h00 de 06 de setembro de 2016 até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2016, exclusivamente**, pela internet, conforme Cronograma disposto no item 8 deste edital.
- 3.2. Para se inscrever o/a candidato/a deverá:
- acessar o sítio : <http://inscricaoeducampo.ufrb.edu.br/inscricao.aspx>
 - seguir as orientações, digitar corretamente os dados cadastrais e escolher a modalidade de vaga;
 - imprimir ou salvar o comprovante de inscrição.
- 3.3. Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, durante o período de abertura das inscrições e informar o código de acesso constante no comprovante de inscrição, sem o qual, não poderá realizar qualquer alteração.
- 3.4. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele/a que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 3.8. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 3.9. A homologação das inscrições será divulgada no dia **20 de setembro de 2016** no site www.ufrb.edu.br/prosel

4. DA PROVA ESCRITA

- 4.1. As provas serão realizadas no dia **09 de outubro de 2016**, no Centro de Formação de Professores-CFP, *Campus Amargosa*, localizado à Avenida Nestor de Mello Pita, nº 535, Centro, Amargosa-BA.

- 4.1.1.Caso a quantidade de candidatos/as efetivamente inscritos/as supere a capacidade do *Campus de Amargosa*, as provas serão realizadas também nas unidades da rede municipal de ensino.
- 4.2. Não serão disponibilizados os cartões informativos para prova. Para os/as candidatos/as que efetivaram sua inscrição, o sistema emitirá um comprovante de inscrição.
- 4.3. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório será constituída de 2 (dois) instrumentos de avaliação, entregues simultaneamente aos/as candidatos/as, com as seguintes características, de acordo com o barema disposto no item 4.4.
- 4.3.1.O primeiro instrumento consiste na elaboração de uma Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, constituída de uma questão dissertativa de acordo com o programa de conteúdos estabelecido no **Anexo II**.
- 4.3.2.O segundo instrumento consiste na elaboração de uma Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, visando destacar a relação e histórico do/a candidato/a com o público beneficiário, seu interesse em relação ao curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias .
- 4.4. O barema referente ao item 4.3 dar-se-á com os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação da Prova Escrita		Total
	Redação	Carta de Intenção	
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10	10	20
Texto dissertativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10	10	20
Abordagem do tema: coerência, clareza e abrangência com a Educação do Campo.	15	15	30
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	15	15	30
Total	50	50	100

- 4.5. Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (Nf) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Redação (R) e a nota da Carta de Intenção (CI), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = R + CI$.
- 4.6. Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer instrumento que estiver em branco ou ilegível.
- 4.7. A prova terá início às **9 (nove) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o HORÁRIO LOCAL.
- 4.8.O/A candidato/a deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto.

- 4.9. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o HORÁRIO LOCAL.
- 4.10. Não será permitido o ingresso de candidatos/as, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 4.11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.12. Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas, o/a candidato/a que estiver efetivamente inscrito/a e munido/a do original de documento de identificação com foto.
- 4.13. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
- 4.14. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.15. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 4.16. O/a candidato/a deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 4.17. Depois de identificado/a e instalado/a em sala de aplicação das provas, o/a candidato/a não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 4.18. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.
- 4.19. Os pertences pessoais dos/as candidatos/as, inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.20. É vedado o ingresso de candidato/a portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

- 4.21. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Redação feitos pelo/a próprio/a candidato/a, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 4.22. Não será permitida a saída de candidatos/as antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
- 4.23. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do/a candidato/a da sala respectiva.
- 4.24. Ao terminar a prova escrita, o/a candidato/a a entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala.
- 4.25. Os/as três últimos/as candidatos/as a entregar a prova somente poderão sair juntos e deverão assinar Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do/a candidato/a em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 4.26. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do/a candidato/a, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo Especial.
- 4.27. Em hipótese alguma o/a candidato/a poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.
- 4.28. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Redação e Carta de Intenção por erro do/a candidato/a, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 4.29. Será **ELIMINADO/A** do Processo Seletivo Especial o/a candidato/a que:
- a. apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - c. for surpreendido/a em comunicação com outras pessoas;
 - d. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - e. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - f. zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes;
 - g. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - h. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - i. agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
 - j. for responsável por falsa identificação pessoal;
 - k. for surpreendido/a consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro

equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, MP3, MP4, gravador ou similares;

- l. sair da sala de aplicação das provas antes do horário previsto;
- m. não devolver uma das partes ou as duas partes da prova escrita.

5. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Os/as candidatos/as APROVADOS/AS serão convocados/as para a matrícula, por ordem decrescente de Nota final (Nf), de acordo com a modalidade de vaga escolhida, dentro do limite das vagas ofertadas.
- 5.2. Será CLASSIFICADO/A no Processo Seletivo Especial, o/a candidato/a, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com a modalidade de vaga escolhida.
- 5.3. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o/a candidato/a que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
 - a. maior nota na questão da Carta de Intenção;
 - b. tenha maior idade.
- 5.4. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos/as ELIMINADOS/AS do Processo Seletivo Especial.
- 5.5. Serão considerados ELIMINADOS/AS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.6. O resultado será divulgado no dia **14 de outubro de 2016**, conforme Cronograma disposto no item 8.
- 5.7. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados, será realizada uma **segunda chamada** no dia **31 de outubro de 2016**, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.8. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Qualquer candidato/a, no prazo de até o 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, ou do resultado do Processo Seletivo Especial poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado pela Comissão de Processo Seletivo Especial, conforme Cronograma disposto no item 8 observando-se as seguintes normas:
 - 6.1.1. Em caso de interposição de recurso contra a inscrição, o/a candidato/a deverá:
 - a. encaminhar e-mail ao prosel@ufrb.edu.br, com nome completo, número de documento de identificação, justificativa;

- b. e anexar o comprovante de inscrição.
- 6.1.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado, o/a candidato/a deverá:
 - a. preencher devidamente o Formulário de Recurso, **disponível no anexo III**;
 - b. e entregá-lo, no horário de 8 às 12h ou de 14 às 17h no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, do Centro de Formação de Professores, na Avenida Nestor de Melo Pita, n. 535, Centro, Amargosa/BA;
- 6.2. Somente serão aceitos os recursos no Formulário específico protocolados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, do Centro de Formação de Professores na Avenida Nestor de Melo Pita, nº. 535, Centro, Amargosa/BA,
- 6.3. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço www.ufrb.edu/prosel

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula dos/as convocados/as será realizada no **dia 26 de outubro de 2016, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), localizada à Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas – BA**, de acordo com o Cronograma disposto no item 8.
- 7.2. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente.
 - 7.2.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.
 - 7.2.2. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.
- 7.3. O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula na data e horários estipulados nos itens 7.1 e 8 deste Edital, de sua respectiva chamada ou a não apresentação da documentação exigida no item 7.11 e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI** e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, implicará na perda do direito à vaga.
- 7.4. A matrícula referente à segunda chamada ocorrerá apenas caso não sejam preenchidas as vagas até o limite ofertado, e seguirá o Cronograma disposto no item 8.
- 7.5. A Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*.

- 7.6. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7.5 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 7.7. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 7.8. Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue na Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), dentro do prazo estipulado no parecer.
- 7.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 7.10. Os/as candidatos/as considerados/as inaptos/as à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.
- 7.11. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar a documentação abaixo listada, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

I. AC - Ampla concorrência

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

II. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;

- vii. Uma foto 3x4 atual;
 - viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
 - ix. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
 - x. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’ e ‘x’ e as “DECLARAÇÕES” estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

III. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
 - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
 - iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
 - iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
 - v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
 - vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
 - vii. Uma foto 3x4 atual;
 - viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
 - ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (ANEXO IV);
 - x. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
 - xi. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’, ‘x’ e ‘xi’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

IV. L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;

- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

V. L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
 - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
 - iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
 - iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
 - v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
 - vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
 - vii. Uma foto 3x4 atual;
 - viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
 - ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’ e ‘ix’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital deste Processo Seletivo Especial obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	31 de agosto de 2016
Inscrições	06 a 18 de setembro de 2016
Homologação das Inscrições	20 de setembro de 2016
Interposição de recursos contra a inscrição	21 de setembro de 2016
Homologação das Inscrições pós-recurso	23 de setembro de 2016
Provas	09 de outubro de 2016
Resultado e 1ª chamada	14 de outubro de 2016
Interposição de recursos contra o resultado	17 de outubro de 2016
Resultado pós-recurso	19 de outubro de 2016
Matrícula 1ª Chamada	26 de outubro de 2016
2ª chamada	31 de outubro de 2016
Matrícula 2ª Chamada	03 de novembro de 2016
Início das aulas	03 de novembro de 2016

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os/as estudantes ingressantes através do presente edital estarão submetidos às mesmas legislações internas específicas de auxílio permanência.
- 9.2. A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 9.3. Os/as candidatos/as que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: prosel@ufrb.edu.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 9.4. Não será fornecido à/ao candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 31 de agosto de 2016

Rita de Cássia Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Curso	Local de Oferta	Modalidade de Vaga*					Total de Vagas
		AC	L1	L2	L3	L4	
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	Amargosa/ CFP	30	06	09	06	09	60

***Legenda da Modalidade de Vagas:**

AC - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE REDAÇÃO

- Educação do Campo;
- Questão Agrária;
- Agroecologia ;
- Movimentos Sociais de Luta pela Terra no e do Campo.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____, na modalidade de vaga _____, me autodeclaro

L2 ou L4

Preto ou Pardo ou Indígena

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____ de _____ de 2016

Local

Assinatura do Declarante

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (*É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado*):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VI

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;
- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)
- 6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**
- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).
- 7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**
- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.
- 8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**
- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de Trabalho

e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 201 _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante